

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais permanentes operacionais para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Monte Alegre do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas que seguem adiante:

MATERIAIS PERMANENTES OPERACIONAIS PARA GUARDA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	<p>Algemas tipo punho duplo, contendo lado direito e lado esquerdo articulada através de elos tipo corrente, produzidas em aço carbono 1020 (a36), porém com todo o mecanismo interno, pinos, molas e rebites em aço inoxidável austenítico aisi 304 anti-ferrugem. Acabamento niquelado com 15 microns. Este modelo possui duplo bloqueio de mecanismo (trava) de segurança com dispositivo de acionamento localizado na parte interna (não aparente) da algaema, não permite sua abertura sem a chave adequada alça dentada com guias corrediças para impedir sua abertura por pressão ou pancadas. Catraca de fechamento com três dentes. Acompanham duas chaves também produzidas em aço inoxidável austenítico aisi 304 anti-ferrugem injetadas em peça única sem emendas ou soldas. Produto 100% nacional.</p> <p>garantia total da fabrica em todo o território</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: Niquelada - Material: Aço Carbono 1020 (A36) - Peso: 306g - Chaves: Aço Inoxidável Austenítico Aisi 304 Anti-ferrugem Injetadas Em Peça Única Sem Emendas Ou Soldas. 	Unid	10
02	<p>Detector De Metais Portátil Alta Sensibilidade Metal Scanner</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: GC3003 - Tipo: Detector De Metais - Poder De funcionamento: 9 V - Modo de alarme: Som/Conduziu a luz/Vibração - Faixa De medição: 0-10 - Sonda de Metal: Pin 	Unid	10

2. DA JUSTIFICATIVA

Versa o presente, sobre a necessidade de Aquisição de materiais permanentes operacionais para Guarda Civil Municipal de Monte Alegre/ RN - que serão utilizados pelo efetivo no emprego a fim de: I - zelar pelo patrimônio Municipal de Monte Alegre; II – contribuir para evitar as ações de vandalismo, furto, assalto, depredação do patrimônio público e ofensas aos funcionários nos setores.

A presente visa à aquisição de materiais permanentes (ALGEMAS E DETECTORES DE METAIS). Esses acessórios são fundamentais para o uso preventivo da corporação em diversos eventos de grandes portes ou pequeno, O benefício direto da aquisição é a melhoria das condições de trabalho da unidade requisitante, proporcionando maior agilidade quando do atendimento

das demandas de segurança e emergência, objetivando-se melhoraria nos serviços de segurança, possibilitando aos agentes de segurança o uso seletivo da força, e o emprego das técnicas de contenção, condução e imobilização, bem como, outras técnicas desenvolvidas especialmente para a atividade de segurança prestados pela GCMMA deste município.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Menor preço por item.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO FORNECIMENTO

- 4.1 O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante;
- 4.2 Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento);
- 4.3 O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 2 (dois) DIAS úteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;
- 4.4 Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato;
- 4.5 Os itens desta licitação deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Município de Monte Alegre/RN;
- 4.6 Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 4.7 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal solicitante e/ou seu representante, indicado pela secretaria solicitante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 4.8 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 4.9 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.10 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- 4.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE/RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.12 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;
- 4.13 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

- 4.14 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 4.15 Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;
- 4.16 Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- 4.17 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, restando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.18 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 4.19 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 O período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente;
- 6.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE/RN e dá outras providências;
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho;
- 6.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho;
- 6.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento;
- 6.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.
- 7.2 No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:
- 7.2.1 A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), conforme vinculação da despesa de cada setor.

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 8.1 Fica assegurada e empresa contratada o reajustamento dos preços desde que

consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro;

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso haja a contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o produto objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante;

9.2 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida subcontratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Francisco Weldo A. Soares da Silva – Coordenador da Guarda.

Monte Alegre/RN, 11 de julho de 2022.



Francisco Weldo A. Soares da Silva
Coordenador da Guarda